



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº.21.746/ 2020.

Homologa no âmbito da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO proposta apresentada por seu Secretário de conceder gozo de férias com ou sem período aquisitivo, para alguns Cargos fixados em Unidades Escolares, considerando a suspensão de aulas da Rede Municipal de Ensino antecipando recessos escolares programados, conforme determinado no inciso II do Artigo 2.º do Decreto n.º 7.403/2020 c.c. Artigo 3.º do Decreto n.º 7.404/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal da Educação de Lorena,

Considerando a situação de emergência em saúde pública para prevenção de contágio do COVID-19 (novo corona-vírus) conforme os Decretos n.º 7.403/2020 e n.º 7.404/2020;

Considerando que pelo inciso II do Artigo 2.º do Decreto n.º 7.403/2020 foram suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino antecipando recessos escolares programados, levando alunos, professores e demais profissionais do Quadro do Magistério, cuja atividade está diretamente relacionada à presença de alunos na Unidade Escolar, a permanecerem em casa a partir de 23/03/2020;

Considerando que muito embora não façam parte do Quadro do Magistério, alguns Cargos Administrativos da Secretaria Municipal da Educação, fixados em Unidades Escolares, têm em suas respectivas descrições e atividades diárias diretamente relacionadas à presença de alunos na Unidade Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Considerando a necessidade de assegurar apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários às atividades essenciais e de natureza continuada, conforme disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 7.404/2020;

RESOLVE:

Artigo 1.º - O Secretário Municipal da Educação está autorizado a colocar em gozo de férias regulamentares os servidores efetivos dos Cargos relacionados nos incisos I a III do Artigo 2.º.

§ 1.º. **Em caráter excepcional** na hipótese do servidor de cargo efetivo ainda estar em cumprimento de período aquisitivo de férias, fica autorizada a antecipação de suas férias, com as devidas anotações pelo Setor de Recursos Humanos, evitando-se danos ao erário público.

§ 2.º - **A concessão de férias será autorizada primeiramente aos que já têm o período aquisitivo completado e depois aos que se encontram ainda em cumprimento do período aquisitivo.**

§ 3.º - **A concessão de férias, quando necessário, levará em conta a prioridade estabelecida para os ocupantes dos cargos, conforme registrado no artigo 2.º**

Artigo 2.º - Os Cargos Administrativos de que trata o Artigo 1.º, fixados em Unidades Escolares e cujas respectivas descrições de suas atividades estão diretamente relacionadas à presença de alunos na Unidade Escolar, são os que seguem registrados:

I- Assistente de Creche,

II- Agente de Atendimento Especial – (Cuidador),

III- Inspetor de Alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 20 de março de 2020.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal